



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEPÇÃO DE
PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
“AERÓDROMO MUNICIPAL MIGUEL ADOLFO ORTH”**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 320/2025, com fundamento no art. 81 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos arts. 269 a 288 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e na Lei Municipal n.º 1.377/2025, torna público o presente **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, com vistas à convocação de interessados na elaboração e apresentação de estudos técnicos que subsidiarão a estruturação da concessão de uso do Aeródromo Municipal de Medianeira/PR.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Medianeira www.medianeira.pr.gov.br, no campo “**Avisos de licitação**”, banner **Processo de Manifestação de Interesse (PMI)**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a convocação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração de estudos, investigações, levantamentos e projetos que visem subsidiar a modelagem técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira para Concessão de uso, a título oneroso, do espaço “Aeródromo Municipal Miguel Adolfo Orth”, Aeródromo Municipal de Medianeira/PR, conforme



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

condições estabelecidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Serão admitidas soluções inovadoras, desde que compatíveis com a destinação aeroportuária da área e com os limites legais e regulatórios aplicáveis, conforme Lei Municipal nº 1.377 de 25 de abril de 2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação no âmbito do presente Chamamento Público implica aceitação integral, incondicional e automática, pelos INTERESSADOS e AUTORIZADOS, de todas as condições e disposições previstas no presente edital e na legislação aplicável

2.2. A realização do presente Chamamento Público não implica abertura de processo licitatório pelo Município de Medianeira/PR.

2.3. A eventual realização de processo licitatório para a CONCESSÃO não está condicionada à utilização dos ESTUDOS, podendo o Município não utilizá-los ou, ainda, utilizá-los total ou parcialmente.

2.4. A participação no âmbito deste Chamamento Público não impede a participação dos INTERESSADOS e AUTORIZADOS no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada.

2.5. A participação é voluntária e não gera, por si só, direito de preferência ou expectativa de contratação com a Administração, bem como não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao INTERESSADO ou AUTORIZADO que apresente ESTUDOS, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem da futura concessão.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.6. Cumpre a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO a condução do presente Chamamento Público, em especial para realização das comunicações oficiais, apresentação de esclarecimentos, apreciação dos documentos de autorização dos INTERESSADOS, análise e seleção dos ESTUDOS.

2.7. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outros órgãos ou entes do ESTADO para auxiliá-la na análise dos documentos apresentados.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que cumpram com os requisitos previstos no edital e na legislação vigente.

3.2. Para participação no presente Chamamento Público, os interessados deverão apresentar REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, observado o modelo disponível no ANEXO II do EDITAL, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Documentos previstos nos itens 3.8 ou 3.9 e seguintes do presente instrumento, conforme o caso;

3.2.2. DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste EDITAL.

3.3. Não poderão participar deste Chamamento Público interessados que, na data de entrega do Pedido de Autorização, encontrarem-se em qualquer uma das



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

seguintes situações:

3.3.1. com falência decretada ou que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

3.3.2. declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

3.3.3. em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou suas unidades descentralizadas ou vinculadas.

3.4. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

3.5. A participação de entidades em grupo não depende da formalização do vínculo entre os participantes.

3.6. No caso de participação em grupo, deverão ser entregues PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO e a documentação prevista neste item 5 por todos os integrantes, devendo ser indicado o INTERESSADO responsável pela interlocução com o Município.

3.7. É vedada a apresentação de mais de um ESTUDO pelo mesmo AUTORIZADO, ainda que em conjunto com outros AUTORIZADOS. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

3.7.1. Os AUTORIZADOS poderão associar-se ou contratar terceiros para a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

elaboração dos ESTUDOS.

3.8. Na qualidade de **PESSOA FÍSICA**, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com o PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO:

3.8.1. documento de identificação pessoal (cópia da cédula de identidade, documento de identificação profissional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentre outros elencados na Lei n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009);

3.8.2. comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

3.9. Na qualidade de **PESSOA JURÍDICA**, de direito público ou privado, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com o PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO:

3.9.1. nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

3.9.2. Contrato Social ou Estatuto, com a última alteração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores;

3.9.3. no caso de empresa individual, é necessária a apresentação de registro comercial;

3.9.4. no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

3.9.5. cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.9.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.10. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS.

4. DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Os interessados deverão protocolar REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de estudos (ANEXO II) e demais documentos, conforme item 3 do EDITAL, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data de publicação deste Edital.

4.2. O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente pela Plataforma 1Doc, no assunto “PMI – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO” no seguinte link:

<https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1932612&iser=01JZBEH893W50JHX0C0R9001FE>

4.3. A autorização para elaboração dos estudos será concedida pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis após a solicitação.

4.4. A autorização para realização dos ESTUDOS:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.4.1. não gera direito de preferência para futura CONCESSÃO;
- 4.4.2. será conferida sem exclusividade;
- 4.4.3. não obriga o MUNICÍPIO a realizar a licitação;
- 4.4.4. será pessoal e intransferível.

4.5. A autorização não implica direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos, tampouco gera responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelos AUTORIZADOS, todavia o estudo escolhido implicará em remuneração pelo licitante vencedor da concessão.

4.6. A autorização poderá ser:

4.6.1. revogada, em caso de:

- a) perda de interesse do MUNICÍPIO no projeto ou no empreendimento;
- b) desistência por parte de todos os AUTORIZADOS, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

4.6.2. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este EDITAL ou por outros motivos previstos na legislação; ou

4.6.3. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

4.7. O AUTORIZADO será notificado, por correspondência eletrônica, caso sua autorização seja revogada, anulada ou tornada sem efeito.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.8. DAS VISITAS TÉCNICAS

4.8.1. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS poderão realizar visita técnica à área de concessão para conhecimento e verificação das condições existentes, de modo a permitir a verificação de quaisquer dados ou subsídios que julgarem necessários ou convenientes para a adequada elaboração dos ESTUDOS.

4.8.2. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS deverão manifestar interesse em realizar a visita técnica mediante requerimento à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO por meio do mesmo protocolo de PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO já aberto.

4.8.3. As visitas técnicas poderão, a critério da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ser acompanhadas por servidor público ou outro representante especialmente designado.

5. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1. Os ESTUDOS deverão ser entregues até o dia **22/08/2025**, conforme cronograma detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

5.2. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da administração pública.

5.3. O AUTORIZADO deverá apresentar os ESTUDOS, considerando os itens obrigatórios e especificações do ANEXO I – Termo de Referência do EDITAL.

5.4. Compete ao AUTORIZADO o levantamento, a coleta e a avaliação das informações e demais subsídios que julgar necessários para elaborar os ESTUDOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos documentos a fonte das informações.

5.5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, na análise dos ESTUDOS, poderá solicitar informações aos AUTORIZADOS, bem como agendar reuniões técnicas e audiências para fornecimento de informações, coleta de dados, realização de esclarecimentos, validação de premissas.

5.6. As reuniões e audiências poderão ocorrer pelo modo "on-line" ou videoconferência.

5.7. A convocação será realizada por e-mail, conforme endereço eletrônico apresentado no PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO do INTERESSADO, e deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do evento.

6. DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ESTUDOS

6.1. Os interessados deverão entregar os ESTUDOS e demais informações de que trata o presente EDITAL em versão eletrônica, diretamente na Plataforma 1Doc, no assunto "*PMI – APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS*" no seguinte link:

<https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1932613&iser=01JZBEFBRHDKH42W6KMT4PZC1C>

6.2. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo suportado pela plataforma, o INTERESSADO deverá disponibilizar link externo para download dos documentos ou utilizar outro meio de compartilhamento de mídia digital, como pen drive ou HD externo, em envelope fechado direcionado para: **Prefeitura do Município de**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira - Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - CEP 85720-052 - Medianeira - Paraná - CNPJ: 76.206.481/0001-58.

6.2.1. No caso de utilização de meio físico, deverá constar no envelope as seguintes informações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

PMI nº 01/2025

Interessado:

CPF/CNPJ:

Endereço do Interessado:

Telefone de Contato:

E-mail de Contato:

Preposto:

6.3. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos AUTORIZADOS deverão estar contidas em planilhas compatíveis com Microsoft Excel, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

6.4. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: .dgn, .dwg, .shapefile, .kml ou similar.

6.5. Deverá ser entregue, juntamente com a mídia digital (pen drive ou HD externo), se for o caso, carta de encaminhamento contendo, como anexo, Resumo Executivo o qual deverá, de forma resumida, apresentar as ideias gerais dos estudos e de cada um dos produtos descritos no ANEXO I – Termo de Referência, bem como conter uma análise e justificativa dos benefícios da implantação da(s) solução(ões) sugerida(s).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.6. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO não será obrigada a receber ou, em recebendo, analisar ou considerar ESTUDOS entregues fora do prazo ou em desconformidade com as demais especificações do presente EDITAL.

7. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PMI E DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

7.1. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS deverão arcar inteira e exclusivamente com todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, e eventuais ônus decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público, em especial no que toca à elaboração dos ESTUDOS.

7.2. Não será conferida aos AUTORIZADOS qualquer espécie de exclusividade na elaboração dos ESTUDOS, ou garantia de seu aproveitamento integral ou parcial.

7.3. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas no futuro procedimento licitatório, observada a regra de proporcionalidade.

7.4. Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO avaliar e selecionar os estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados indicar o grau de aproveitamento de cada um dos estudos entregues neste Chamamento Público e definir a proporção dos valores a serem pagos a título de ressarcimento dos agentes interessados.

7.5. Havendo rejeição total dos ESTUDOS, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

efetuadas.

7.6. Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.

7.7. A utilização total ou parcial de ESTUDOS não vincula o MUNICÍPIO às suas premissas, podendo formular premissas diversas e outros estudos para a estruturação da eventual CONCESSÃO.

8. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

8.1. Toda informação contida no EDITAL e demais documentos que integram o Chamamento Público poderão ser utilizados apenas para os fins a que se destinam oficialmente, em especial, orientar a participação de INTERESSADOS neste procedimento, sendo resguardados os direitos autorais do MUNICÍPIO e de seus respectivos autores.

8.2. Os direitos autorais, em especial aqueles de caráter patrimonial, referentes a todas as informações, dados, levantamentos, projetos e documentos apresentados pelos AUTORIZADOS no âmbito do Chamamento Público serão cedidos ao MUNICÍPIO de forma integral, incondicional, irrevogável, sem ônus, e sem limitação de tempo, podendo utilizá-los total ou parcialmente, bem como alterá-los, em um ou mais projetos, de acordo com a oportunidade e conveniência.

8.3. Os AUTORIZADOS deverão garantir a observância do disposto neste item por terceiros que eventualmente participem de forma direta ou indireta na elaboração dos ESTUDOS.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.4. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS e demais informações apresentadas em qualquer fase do Chamamento Público não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido.

9. CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO consolidará as informações obtidas nos ESTUDOS recebidos, podendo combiná-las, alterá-las ou complementá-las para o desenvolvimento de projetos, submetendo-as a autoridade competente para aprovação.

9.2. Após aprovação, o município publicará o resultado da seleção dos ESTUDOS através do [Diário Oficial Eletrônico](#) do município.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os INTERESSADOS poderão apresentar questionamentos e impugnações relacionados ao presente EDITAL, por meio do Protocolo eletrônico na plataforma 1Doc com assunto “ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO – PMI”, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos ESTUDOS:

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.3. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizados no sítio eletrônico www.medianeira.pr.gov.br, no banner Avisos de Licitação - Processo de Manifestação de Interesse (PMI), para ciência dos interessados.

10.4. Das decisões da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

10.5. O recurso recebido será dirigido aos responsáveis pela análise dos ESTUDOS, que, se não reconsiderarem a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a encaminharão à presidência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para julgamento.

10.6. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

10.7. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento dos autos pela presidência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita.

10.8. Interposto o recurso, os técnicos responsáveis pela condução do Chamamento Público deverão intimar os demais INTERESSADOS ou AUTORIZADOS, por correio eletrônico para o endereço indicado no PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem alegações.

10.9. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

III - por quem não seja legitimado; ou

IV - após exaurida a esfera administrativa.

10.10. A interposição de recurso contra as decisões não tem efeito suspensivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo e independente de prévio aviso, poder-se-á:

I - alterar, suspender ou revogar este Chamamento Público;

II - solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;

III - contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

IV - iniciar, em qualquer fase do Chamamento Público, o processo licitatório relativo ao Projeto;

V - divulgar os nomes dos participantes interessados;

VI - alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento.

11.2. Eventual suspensão, anulação ou revogação deste Chamamento Público não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza pelos INTERESSADOS, AUTORIZADOS ou terceiros.

11.3. A notificação da cassação, revogação ou anulação da AUTORIZAÇÃO será efetuada por escrito, mediante correspondência eletrônica e por publicação no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.4. Os prazos previstos neste EDITAL contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o último dia no prazo.

Medianeira/PR, 07 de julho de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e os elementos técnicos mínimos para a elaboração de estudos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), visando subsidiar a estruturação de concessão de uso do Aeródromo Municipal de Medianeira/PR, conforme autorizada pela Lei Municipal n.º 1.377/2025.

1.2. O objeto deste PMI é a seleção de propostas para concessão do direito real de uso das áreas descritas nas matrículas n.º 16.528 e 21.002, exclusivamente para a exploração de atividades aeroportuárias, nos termos legais e regulatórios aplicáveis.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. O Aeródromo Municipal Miguel Adolfo Orth foi inaugurado em 25 de março de 1987 e, após anos de utilização sob gestão direta do município, encontra-se atualmente inativo. Diante da impossibilidade de manutenção da infraestrutura com recursos próprios e, visando garantir a função social do bem patrimonial, busca-se identificar modelos de concessão que possibilitem sua revitalização e operacionalização plena.

2.2. Caberá ao concessionário os investimentos necessários para a instalação,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

manutenção e operação do espaço, sem qualquer aporte de recursos do município.

2.3. A reativação do Aeródromo está alinhada às diretrizes estratégicas da administração pública municipal, que busca otimizar a infraestrutura existente para viabilizar serviços essenciais, como saúde e segurança, com maior efetividade.

2.4. O Município de Medianeira/PR está estrategicamente situado entre os dois principais polos urbanos e logísticos do oeste paranaense – Cascavel e Foz do Iguaçu – o que o posiciona em uma região de intensa circulação de pessoas, veículos e mercadorias. No entanto, apesar de sua localização privilegiada e de seu potencial de desenvolvimento, Medianeira não conta atualmente com estrutura aeroportuária operante, o que dificulta operações estratégicas que dependem de mobilidade aérea.



Figura 1 - Localização do município de Medianeira em relação ao Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

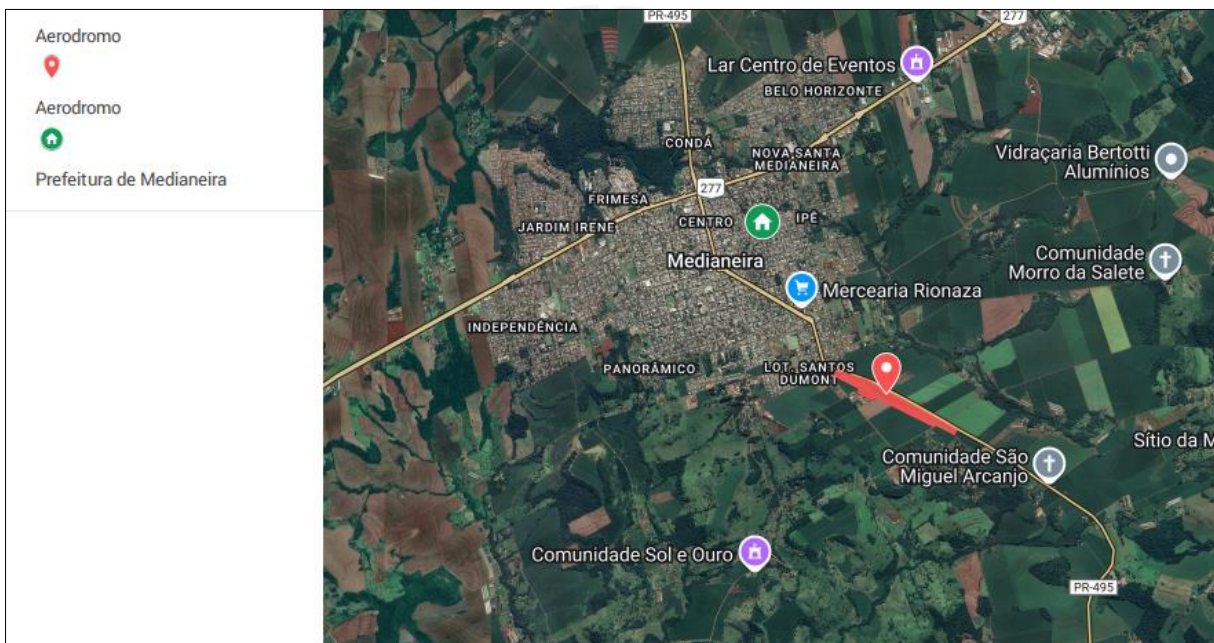


Figura 2 - Localização do Aeródromo em relação ao município de Medianeira

2.5. Nesse contexto, a implantação de uma estrutura aeroportuária no município poderá suprir uma lacuna relevante na infraestrutura regional, ao oferecer suporte a operações de segurança pública (rondas aéreas, deslocamentos de tropas, policiamento ostensivo), transporte de pacientes em situações de emergência (remoções aeromédicas) e ações de defesa civil e apoio logístico a operações militares e de resposta a desastres, além de fomentar o desenvolvimento econômico local e a atração de investimentos.

2.6. A ausência de uma estrutura funcional entre os centros de Cascavel e Foz do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Iguaçu gera dificuldades de descontinuidade em rotas e compromete a agilidade de atendimentos estratégicos e emergenciais. Assim, a reativação da estrutura existente, por meio de concessão de uso à iniciativa privada, viabilizará ao município oferecer uma base de apoio mais próxima e eficiente a essas operações, fortalecendo o atendimento às demandas de interesse público e regional.

3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E DADOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS

3.1. A área objeto do estudo é composta por imóvel público com as seguintes características:

- **Área total disponível: 210.845,06m²**
- **Pista de pouso e decolagem: 1.300m x 18m** – em condições deterioradas, sem capacidade atual de operação;
- **Lado ar (área operacional estimada): 153.536,50m²;**
- **Lado terra (área de acesso, serviços e apoio estimada): 17.405,44m²;**
- Acesso pavimentado degradado;
- Presença de **cerca perimetral**, porém com necessidade de adequação e reforço pela futura concessionária.

3.2. Atualmente, não há edificações ou estruturas funcionais no local.

4. ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os seguintes estudos:

4.1.1. Estudo de Demanda e Mercado

4.1.1.1. Levantamento e análise da demanda atual e potencial por serviços aeroportuários e correlatos na região de Medianeira e municípios vizinhos. O estudo deve considerar:

4.1.1.2. Perfil dos usuários potenciais: empresas com frota própria ou que contratam táxi aéreo; empresários, fazendeiros e grandes produtores rurais; turistas e operadores de turismo; transportadores de carga aérea; órgãos públicos (Polícia, Bombeiros, Saúde, Defesa Civil);

4.1.1.3. Demanda atual e projeções futuras para operação de aeródromo privado: quantidade de operações aéreas na região (pousos/decolagens); projeção de crescimento populacional e econômico local; crescimento do setor agropecuário, industrial ou turístico; tendência de deslocamento aéreo na região;

4.1.1.4. Possibilidade de expansão futura para aeródromo ou aeroporto público, se tecnicamente viável;

4.1.1.5. Integração com outros modais (rodoviário, regional);

4.1.1.6. Diagnóstico da concorrência e benchmarking com aeródromos similares.

4.1.2. Estudo Técnico de Engenharia e Operação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.1.2.1. Diagnóstico técnico da infraestrutura atual (pista, drenagem, cercamento, acessos e levantamento topográfico);
- 4.1.2.2. Estudo de orientação da pista (análise de ventos predominantes, orientação magnética);
- 4.1.2.3. Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA), avaliando também a influência do aeródromo no planejamento urbano do entorno da área;
- 4.1.2.4. Proposta de delimitação do sítio aeroportuário e organização física das atividades;
- 4.1.2.5. Projeto Geométrico (dimensões da pista de pouso e decolagem, especificação do pavimento da pista, dimensões pátio de aeronaves, área de taxiamento e vias de acesso, zonas de segurança nas cabeceiras, área de hangaragem e edificações de apoio)
- 4.1.2.6. Estruturas adequadas (hangares e/ou outros) para atendimento às necessidades do Poder Público (Polícia, Bombeiros, Saúde, Defesa Civil);
- 4.1.2.7. Anteprojeto com desenhos esquemáticos e plano funcional com detalhamento preliminar (implantação com medidas/cotas gerais das estruturas, pavimentações, afastamentos das divisas e identificação dos elementos a serem implantados);
- 4.1.2.8. Memorial descritivo das estruturas com justificativas técnicas das escolhas (quanto às dimensões, posição no terreno, materiais, entre outros);
- 4.1.2.9. Relação das diretrizes obrigatórias para implantação do empreendimento proposto (NBRs, NPTs CBMPR, regulamentações, projetos complementares, autorizações, entre outros);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.1.2.10. Plano de manutenção do aeródromo e suas estruturas;
- 4.1.2.11. Plano de emergência do aeródromo;
- 4.1.2.12. Cronograma de implantação e operação;
- 4.1.2.13. Estimativa preliminar de custos de implantação e manutenção.

4.1.3. Aspectos Regulatórios e Ambientais

- 4.1.3.1. Identificação dos licenciamentos ambientais e outorgas exigíveis;
- 4.1.3.2. Avaliação da viabilidade ambiental da operação pretendida;
- 4.1.3.3. Análise de riscos ambientais e medidas de mitigação;
- 4.1.3.4. Relação da atividade com o Plano Diretor do município e zoneamento urbano;
- 4.1.3.5. Situação fundiária da área e eventuais restrições legais.

4.1.4. Estudo de Impacto de Vizinhança

- 4.1.4.1. Definição de a área de influência do aeródromo de Medianeira, caracterizando minimamente em área de influência direta e área de influência indireta, levantamento de informações sobre a área, incluindo características demográficas, uso do solo, infraestrutura existente e possíveis danos ambientais;
- 4.1.4.2. Analisar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, relativos a:

- a)** uso e ocupação do solo num raio de 200 (duzentos) metros contados a partir da laje de pouso e decolagem do heliponto;
- b)** ruído emitido pelo pouso e decolagem de aeronaves, com base no maior porte previsto para o local;
- c)** ruído de fundo do local de implantação, medido em dia útil, durante o período proposto para o funcionamento do empreendimento;
- d)** definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;
- e)** indicar horário de funcionamento, dentro do período compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, em função dos usos existentes e das características da região, de forma a minimizar a incomodidade;
- f)** demonstrar a observância de raio de 200 m (duzentos metros) em relação a estabelecimentos de ensino sediado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e equipamentos públicos relevantes;
- g)** demonstrar, em planta, todos os estabelecimentos de ensino sediado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes, existentes em raio de 500m (quinhentos metros) do empreendimento objetivo do estudo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1.4.3. Análise de Tráfego, composta no mínimo por avaliação do impacto oriundo do aumento do tráfego de veículos na região, incluindo rotas de acesso ao aeródromo, estacionamentos e fluxo de passageiros, propondo soluções para minimizar congestionamentos e outros problemas;

4.1.4.4. Avaliação dos impactos na qualidade do ar, água e solo, considerando a legislação vigente aplicável e propondo medidas para evitar ou reduzir danos. Especificamente avaliar a localização do empreendimento em relação a área de uso restritivo referente ao aterro sanitário e possíveis impactos decorrentes da atividade na bacia de manancial, referente ao Rio Alegria;

4.1.4.5. Análise Socioeconômica, composta minimamente por avaliação do impacto do aeródromo no desenvolvimento econômico local, geração de empregos, e na dinâmica social da região, incluindo a análise de impactos turísticos;

4.1.4.6. Ações Mitigadoras, apresentar conjunto de medidas para minimizar ou eliminar os impactos negativos identificados, como barreiras acústicas, sistemas de controle de emissões, e programas de educação ambiental.

4.1.5. Estudo Econômico-Financeiro

4.1.5.1. Modelo financeiro preliminar (fluxo de caixa projetado);

4.1.5.2. Estimativa de receitas e despesas operacionais;

4.1.5.3. Premissas de investimento e retorno (CAPEX e OPEX);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.1.5.4. Avaliação da viabilidade de outorga onerosa;
- 4.1.5.5. Simulação de cenários (base, pessimista, otimista);
- 4.1.5.6. Proposta de tempo de retorno e prazo contratual recomendado.

4.1.6. Modelagem Jurídica e Institucional

- 4.1.6.1. Indicação de riscos legais e matriz de responsabilidades;
- 4.1.6.2. Minuta sugestiva de cláusulas essenciais do futuro contrato de concessão;
- 4.1.6.3. Listagem dos procedimentos necessários para autorização de operação do aeródromo.
- 4.1.6.4. Prazos legais mínimos e máximos para emissão de todas as autorizações para operação do empreendimento;
- 4.1.6.5. Observância às exigências da Lei Municipal n.º 1.377/2025.

4.1.7. Relatório de Consolidação

- 4.1.7.1. Síntese executiva dos estudos apresentados, destacando:
- 4.1.7.2. Diagnóstico e justificativa da solução proposta;
- 4.1.7.3. Vantagens e impactos esperados para o município;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.1.7.4. Mapa com delimitação das áreas de intervenção;
 - 4.1.7.5. Racional técnico e financeiro da proposta;
 - 4.1.7.6. Eventual solicitação de ressarcimento com memória de cálculo.
- 4.2. Os estudos deverão estar alinhados à legislação vigente (Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, normas da ANAC, DECEA e outras que se verificarem necessárias), incluindo as exigências constantes da Lei Municipal n.º 1.377/2025.
- 4.3. Serão admitidas propostas inovadoras, desde que estejam estritamente vinculadas à finalidade aeroportuária da concessão.
- 4.4. Os estudos apresentados poderão ser total ou parcialmente aproveitados, sendo o eventual ressarcimento condicionado à utilização dos estudos e à vitória do interessado na licitação, conforme previsto em edital. A participação no PMI não garante exclusividade ou preferência na futura concessão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Da publicação do Edital à escolha do estudo, o presente PMI terá 63 (sessenta e três) dias de duração máxima inicialmente prevista, de acordo com cronograma de atividades estabelecido a seguir:

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação do Edital - PMI Nº 01/2025	07/07/2025
Recepção dos pedidos de autorização para Estudos	08/07/2025 a 23/07/2025
Publicação das autorizações	09/07/2025 a 25/07/2025
Prazo final para entrega dos Estudos	24/08/2025
Reunião da Comissão para análise e aprovação dos Estudos	Até 08/09/2025

5.2. As etapas poderão ser antecipadas ou prorrogadas conforme a execução das atividades previstas em cada uma delas, sendo desnecessário esperar a próxima data de início caso a etapa atual esteja finalizada.

5.3. Os recursos abrangidos neste item não possuem efeito suspensivo em relação às etapas discriminadas.

Medianeira/PR, 07 de julho de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(Qualificação do(s) participante(s) interessado(s))

(Razão social da participante interessada), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico) (endereço eletrônico), (números de telefone), venho por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do Programa de Concessão do Aerodromo de Medianeira/PR.

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei nº 6.009/73, de 26 de dezembro de 1973, e demais legislações pertinentes à espécie;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Município de Medianeira/PR no que tange ao desenvolvimento do PMI;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda ter ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato de apresentação, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Ceder e transferir os direitos autorais e de propriedade intelectual



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

decorrentes dos Estudos apresentados ao Município de Medianeira/PR;

f) Assumir integralmente os custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestações de interesse, não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Medianeira/PR;

g) Ter ciência que os cadernos encaminhados para o Município de Medianeira/PR poderão ser aproveitados, no todo ou em parte, a exclusivo critério do município, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

h) A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto.

Bem como, declaro ciência e concordância em transferir ao Município de Medianeira/PR, de forma incondicional, irrevogável, sem ônus e sem restrição de tempo, todos direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza apresentados no âmbito do Chamamento Público n.º 001/2025, competindo unicamente ao MUNICÍPIO decidir pela sua utilização, ou não, de forma integral ou parcial, no desenvolvimento dos projetos objetivados no respectivo edital.

Local, data.

Assinatura.